

<b>Atlantic</b>	<b>Código de Ética e de Conduta Empresarial</b>		
	Código	Revisão	Data
	--	2	2022.12.26
			Página
			1 de 10


## ÍNDICE

1- Introdução.....	2
2- Princípios e normas gerais.....	4
a) Trabalho infantil.....	4
b) Trabalho forçado.....	4
c) Segurança, saúde e bem-estar no local de trabalho.....	4
d) Liberdade de associação e direito à negociação colectiva.....	4
e) Relacionamento interpessoal e proibição de discriminações.....	5
f) Práticas disciplinares.....	5
g) Horário e tempo de trabalho.....	5
h) Remuneração.....	5
3- Valores fundamentais.....	5
a) Salvaguarda dos bens patrimoniais.....	5
b) Lealdade.....	5
c) Confidencialidade e sigilo profissional.....	6
d) Responsabilidade.....	6
e) Cumprimento dos requisitos legais, regulamentares do cliente e internos.....	6
f) Resolução de conflitos de interesse.....	6
g) Tolerância zero em relação a represálias.....	6
h) Ofertas.....	7
i) Relacionamento com o cliente.....	7
j) Relacionamento com fornecedores e subcontratados.....	7
k) Relacionamento com entidades reguladoras.....	7
l) Relacionamento entre os colaboradores da Atlantic.....	8
m) Protecção do meio ambiente.....	8
n) Controlo das exportações.....	8
o) Sanções Económicas.....	10
p) Comunicação à imprensa.....	10

### Estado das Revisões

Revisão	Data	Descrição
1	2021.03.01	Criação do documento.

Elaborado por: Director de Recursos Humanos	Aprovado por: Administração
Assinatura:	Assinatura:

	<b>Código de Ética e de Conduta Empresarial</b>			
	Código	Revisão	Data	Página
	--	2	2022.12.26	2 de 10

## 1- Introdução


A Atlantic tem como missão procurar a excelência na satisfação dos Clientes através de Serviços, com padrões superiores de Qualidade, de Segurança e de respeito pelo Ambiente, baseados numa liderança tecnológica e na superior formação e Qualidade dos Recursos Humanos, garantindo um crescimento sustentável dos negócios e o cumprimento integral dos requisitos legais e regulamentares da sua atividade.

Prestar um serviço que represente um factor de confiança e satisfação para o Cliente, procurando a melhoria contínua do mesmo, com a satisfação pessoal e profissional das pessoas que fazem parte da nossa equipa, obtendo reconhecimento mútuo das partes envolvidas é o nosso objectivo.

Para além disso, a Atlantic tem de cumprir um conjunto de Responsabilidades Sociais, desde logo criando condições para o desenvolvimento profissional e pessoal das pessoas que nele trabalham, produzindo um serviço de qualidade e socialmente útil, salvaguardando a defesa dos valores ambientais, e do desenvolvimento sustentável.

Para obter o sucesso desta missão, é fundamental seguir e partilhar os seguintes valores:

- **Cliente:** A principal preocupação deve ser o serviço de elevada qualidade que garanta a total satisfação do Cliente.
- **Serviço:** A qualidade de serviço é corresponder a cada momento às necessidades dos clientes, indo ao encontro das suas principais preocupações.
- **Pessoas:** Representa o principal capital activo de uma Organização. Promover a responsabilidade e o trabalho em equipa é o primeiro passo para promover o sucesso do negócio.
- **Formação contínua:** Encarar a formação contínua de todos os colaboradores como a base do desenvolvimento e competitividade dos serviços prestados.
- **Ambiente:** Desenvolvimento de medidas que visam o incremento nos colaboradores de hábitos e comportamentos favoráveis à prevenção da poluição e consequente protecção ambiental.
- **Segurança:** Garantir as melhores conduções de trabalho, de forma a minimizar os riscos inerentes às actividades desenvolvidas, preservando o bem-estar e a saúde dos trabalhadores.
- **Responsabilidade social:** Garantir uma preocupação e cuidado especial ao nível da responsabilidade social, adoptando toda uma política de apoio, individual e colectivo, a situações de carência ou desfavorecidos.

	<b>Código de Ética e de Conduta Empresarial</b>			
	Código	Revisão	Data	Página
	--	2	2022.12.26	3 de 10

As empresas devem operar com políticas e procedimentos consistentes com os valores e os padrões de conduta que defendem e que determinam a sua orientação estratégica e o seu comportamento no mundo dos negócios.

Este Código de Ética e de Conduta é o documento onde são definidos os valores, os princípios éticos e as normas de conduta gerais que pautam a identidade e a actuação da Atlantic.

O presente Código não pretende cobrir todas as eventuais situações que possam ocorrer. Foi desenvolvido com o intuito de fornecer um quadro de referência, face ao qual devem ser avaliadas todas as actividades. Estabelece as linhas de orientação em matéria de Ética Profissional e dos Padrões de Comportamento que a Atlantic pretende que sejam reconhecidos e adoptados pelos seus Administradores, Directores, colaboradores, fornecedores e subcontratados.

As regras constantes do Código de Ética e de Conduta da Atlantic visam garantir a prática de condutas profissionais de elevado padrão moral e de cultura dos valores da empresa por parte de todos os Colaboradores, em complemento das disposições legais e regulamentares que devam observar.

Constituem igualmente as regras constantes do Código de Ética e de Conduta, uma referência para o público em geral no que respeita ao padrão de conduta exigível da Atlantic, no seu relacionamento com terceiros.

Qualquer destinatário deste Código comunicará práticas ou acções que possam ser inapropriadas de acordo com o mesmo ou ilegais aos seus superiores directos e ao Director de Recursos Humanos. Todos os relatos serão investigados e objecto de decisão.

Ao assumirem os compromissos enunciados neste Código, a Atlantic, os seus colaboradores, fornecedores e subcontratados devem respeitar e zelar pelo cumprimento dos requisitos legais, regulamentares, requisitos do Cliente e requisitos internos.

Ao aceitar este Código, os Fornecedores e Subcontratados, reconhecem que todos os acordos, contratos e relações existentes e futuros com a Atlantic, estarão sujeitos às disposições contidas neste documento.

Qualquer falha no cumprimento dos termos deste Código pode resultar na aplicação de medidas disciplinares, incluindo a possibilidade de despedimento e, se a tal houver lugar, procedimentos legais ou sanções criminais

## *2 – Princípios e Normas Gerais*

<b>Atlantic</b>	<b>Código de Ética e de Conduta Empresarial</b>		
	Código	Revisão	Data
	--	2	2022.12.26
			Página
			4 de 10

A Atlantic garante o respeito e a promoção dos direitos humanos, preconizados na Declaração dos Direitos Humanos das Nações Unidas e os princípios da Organização Internacional do Trabalho, assumindo, concretamente, os compromissos definidos neste ponto.

Fomentamos a diversidade e respeitamos a dignidade pessoal dos nossos colegas de trabalho.

A Atlantic promove a igualdade de oportunidades, recrutando os seus trabalhadores de acordo com as qualificações exigidas para cada função, apostando na formação profissional como forma de valorização dos seus trabalhadores e melhoria do seu desempenho junto dos clientes.

#### ***a) Trabalho Infantil***

A Atlantic garante que não é utilizada directa ou indirectamente mão-de-obra infantil.

#### ***b) Trabalho forçado***

A Atlantic não permitirá actos que se enquadrem na definição de trabalho forçado, isto é, todo o trabalho ou serviço que seja extraído de qualquer pessoa sob a ameaça de qualquer penalidade para a qual essa pessoa não se tenha oferecido voluntariamente, ou cujo trabalho ou serviço seja obrigado como meio de pagamento de débito anterior.

#### ***c) Segurança, saúde e bem-estar no local de trabalho***

A Atlantic assegura o cumprimento da legislação e normas aplicáveis em matéria de segurança, saúde, higiene e bem-estar no local de trabalho, através dos seus Serviços Internos de Segurança e Medicina do Trabalho, devendo os seus colaboradores observar estritamente as leis bem como os regulamentos e procedimentos internos sobre essa matéria.

O cumprimento das regras de segurança constitui uma obrigação de todos, constituindo dever dos colaboradores da Atlantic reportar aos seus superiores hierárquicos e à Direcção de Recursos Humanos a ocorrência de qualquer situação que possa comprometer a segurança das pessoas, instalações e equipamento da Atlantic.

A segurança é uma preocupação fundamental e permanente da Atlantic, de modo a garantir o menor risco possível no desempenho de cada actividade.

#### ***d) Liberdade de associação e direito à negociação colectiva***

Os colaboradores têm direito a formarem e de se associarem em Comissões de Trabalhadores e/ou filiarem-se em Associações Sindicais, dando-se prevalência à negociação de condições específicas aplicáveis à empresa face ao regime legal supletivo.

#### ***e) Relacionamento interpessoal e proibição de discriminações***

Todos os colaboradores devem contribuir para a criação e manutenção de um bom clima de trabalho, devendo pautar as suas relações na base de um tratamento profissional, cordial e de respeito. Não é

<b>Atlantic</b>	<b>Código de Ética e de Conduta Empresarial</b>		
	Código	Revisão	Data
	--	2	2022.12.26
			Página
			5 de 10

admissível o assédio ou discriminação de qualquer tipo com base em sexo, raça, idade, origem, deficiência, religião, convicção política ou outra qualquer categoria protegida por lei.

Tal assédio ou discriminação que pode ocorrer na forma de comentários, contacto físico ou outros comportamentos impróprios, é inaceitável dentro do ambiente de trabalho ou como resultado do mesmo.

#### ***f) Práticas disciplinares***

É garantida a inexistência de práticas disciplinares fora das situações contempladas na legislação, quer no âmbito processual, quer no âmbito material.

Todas as sanções disciplinares a aplicar serão precedidas do respectivo processo legal aplicável e determinadas entre as tipificações previstas na lei.

#### ***g) Horário e tempo de Trabalho***

O Horário de trabalho, bem como os períodos de trabalho em concreto, são definidos e cumpridos de acordo com a legislação em vigor para cada categoria profissional.

#### ***h) Remuneração***

As remunerações nunca são inferiores ao estipulado por lei e tendo em vista garantir uma correcta adequação à actividade prestada.

## ***3 - Valores Fundamentais***

#### ***a) Salvaguarda dos bens patrimoniais***

Todos os colaboradores e Subcontratados da Atlantic devem assegurar a protecção e conservação do património físico e intelectual da Atlantic.

#### ***b) Lealdade***

A confiança é a base de qualquer relação.

Assumimos a responsabilidade de assegurar que todos actuamos com integridade, em qualquer situação.

Os colaboradores da Atlantic devem assumir um comportamento de lealdade para com a empresa, bem como nas empresas onde exerçam a sua actividade profissional, empenhando-se em salvaguardar a sua credibilidade e boa imagem em todas as situações, bem como garantir o seu prestígio.

#### ***c) Confidencialidade e Sigilo Profissional***

Todos os colaboradores da Atlantic, mesmo após cessarem funções, estão sujeitas ao sigilo profissional. Os colaboradores devem usar reserva e descrição relativamente aos factos e informações

<b>Atlantic</b>	<b>Código de Ética e de Conduta Empresarial</b>		
	Código	Revisão	Data
	--	2	2022.12.26
			Página
			6 de 10

de que tenham conhecimento no exercício das suas funções, mantendo a confidencialidade sobre as informações recebidas da parte dos clientes, fornecedores e parceiros de negócio.

#### ***d) Responsabilidade***

Os colaboradores devem reger a sua actuação pelo cumprimento escrupuloso dos limites de responsabilidade que lhes estão atribuídos. Todos os colaboradores devem utilizar o poder que lhes tenha sido delegado de forma não abusiva, orientado para o alcance dos objectivos da empresa e não para a obtenção de vantagens pessoais, sendo responsável pela forma como exercem as suas funções.

#### ***e) Cumprimento dos requisitos legais, regulamentares do cliente e internos***

Respeitamos a lei em todos os momentos e em qualquer circunstância.

Os colaboradores da Atlantic devem assegurar o cumprimento escrupuloso dos requisitos legais, regulamentares do Cliente e internos aplicáveis à Atlantic, não podendo praticar quaisquer actos que violem os referidos requisitos.

#### ***f) Resolução de Conflitos de Interesse***

Sempre que, no exercício da sua actividade, os colaboradores da Atlantic sejam chamados a intervir em processos de decisão que envolvam, directa ou indirectamente, organizações com as quais colaborem ou tenham colaborado, ou ainda pessoas que estejam ou tenham estado ligados por laços de parentesco ou afinidade, devem comunicar às chefias respectivas, a existência dessas ligações. Os colaboradores da Atlantic devem, ainda, abster-se de exercer quaisquer funções fora da empresa, sempre que as mesmas ponham em causa o cumprimento do seu dever enquanto colaboradores da Atlantic, ou em entidades cujos objectivos possam colidir com os da Atlantic.

#### ***g) Tolerância zero relativamente a represálias***


A Atlantic possui uma política de tolerância zero em relação a represálias contra qualquer pessoa que se manifeste de boa-fé.

Uma represália é representada por qualquer espécie de tratamento injusto, seja de forma sutil ou ostensiva.

Existem consequências graves para os casos de represálias, inclusive a abertura de procedimento disciplinar.

Os trabalhadores devem manifestar-se sobre comportamentos desrespeitosos, inadequados, fraudulentos, antiéticos ou ilegais. Os trabalhadores podem sempre relatar a sua questão sem qualquer medo de sofrer represálias.

A Direcção Organizacional e de Recursos Humanos será o garante de que qualquer questão levantada, procuraremos sempre actuar com confidencialidade e discrição.

	<b>Código de Ética e de Conduta Empresarial</b>			
	Código	Revisão	Data	Página
	--	2	2022.12.26	7 de 10

#### ***h) Ofertas***

Condenamos toda e qualquer forma de suborno ou corrupção.

Os colaboradores da Atlantic, não devem aceitar ou recorrer a ofertas, pagamentos, ou outros favores de clientes ou fornecedores. As ofertas a terceiros podem ser admitidas, pelos Responsáveis da empresa, desde que não sirvam para a obtenção de vantagens ilegítimas na actividade empresarial e não constituam mera cortesia ou uso comercial.

As ofertas recebidas de terceiros, incluindo presentes de cortesia ou a participação em eventos com componentes lúdicas que não sejam objectivamente criadoras de valor para a Atlantic, devem ser comunicadas ao superior hierárquico e recusadas se indiciarem intenções menos claras por parte de quem oferece.

#### ***i) Relacionamento com o cliente***

Competimos e fazemos negócio apenas com base na qualidade e na competência.

Os colaboradores devem evidenciar profissionalismo, respeito, honestidade, boa-fé e cortesia no trato com o cliente, actuando de forma a proporcionar-lhe um serviço eficiente. A Atlantic e os seus colaboradores devem assegurar o cumprimento escrupuloso das condições acordadas quanto à qualidade do serviço.

#### ***j) Relacionamento com fornecedores e subcontratados***

A Atlantic deve negociar sempre no princípio da boa-fé e honrar integralmente os seus compromissos com fornecedores e subcontratados, verificando ao mesmo tempo o cumprimento integral das normas definidas contratualmente. Os contratos devem ser claramente redigidos, sem ambiguidades ou omissões e no respeito pela Lei e pelas disposições regulamentares e normativas que vigorem na Atlantic.

Os fornecedores e os subcontratados são parceiros de negócios para cuja selecção será determinante o cumprimento de políticas éticas, ambientais e sociais compatíveis com as nossas.


#### ***k) Relacionamento com entidades reguladoras***

A Atlantic deve prestar às autoridades de fiscalização e supervisão toda a colaboração, satisfazendo as solicitações que lhe forem dirigidas e não adoptando qualquer comportamento que possa impedir o exercício das competências de supervisão cometidas a essas autoridades.

No relacionamento com quaisquer entidades públicas ou privadas os Colaboradores da Atlantic, no desempenho das suas atribuições, devem observar os valores da empresa pautando a sua actuação por critérios de excelência, adequação, rigor, integridade e transparência.

#### ***l) Relacionamento entre os Colaboradores da Atlantic***

No seu relacionamento os Colaboradores da Atlantic devem observar os princípios de lealdade, de integridade, de cooperação, de respeito pelas hierarquias e urbanidade.

	<b>Código de Ética e de Conduta Empresarial</b>			
	Código	Revisão	Data	Página
	--	2	2022.12.26	8 de 10

Os Colaboradores da Atlantic no exercício das suas atribuições devem ter um desempenho de elevado sentido de responsabilidade e cooperação privilegiando o bom ambiente e o trato pessoal, quer com os colegas, quer com os superiores hierárquicos e estes com os subalternos.

Os Colaboradores da Atlantic que desempenhem funções de direcção, coordenação ou chefia devem valorizar as prestações daqueles, que com eles trabalham, de forma justa, leal e equitativa e, bem assim, instruí-los e com eles cooperar de forma clara na execução das tarefas que lhes sejam cometidas.

No seu relacionamento profissional, os Colaboradores da Atlantic devem promover a cooperação funcional e privilegiar o espírito de equipa, por forma a manter os colegas intervenientes na mesma tarefa ou assunto ao corrente dos desenvolvimentos do trabalho e estimular a excelência de qualidade,

Os Colaboradores da Atlantic que, por qualquer forma, contribuam para a formação de uma decisão devem ser solidários com o decisor, assumir as suas responsabilidades e ser solidários na execução da mesma.

#### ***m) Protecção do meio ambiente***

A Atlantic compromete-se, através de uma procura sistemática de soluções, a proteger o meio ambiente, controlando os impactos ambientais associados à sua actividade, de forma a minimizar os seus efeitos e prevenir a poluição.

No desenvolvimento das suas actividades a Atlantic implementa um conjunto de boas práticas ambientais e assegura um sistema de gestão ambiental certificado de acordo com o referencial normativo internacional ISO 14001.

#### ***m) Controlo das exportações***


O respeito de todas as leis de controle das exportações aplicáveis faz parte da política da Atlantic. Todos os trabalhadores e prestadores devem cumprir com estas leis.

Em nenhuma circunstância os trabalhadores da Atlantic estão autorizados a efetuar uma transferência, exportação, reexportação, venda ou alienação de qualquer produto, dados técnicos ou serviço contrário às leis de controle das exportações aplicáveis.

As “exportações” incluem o transporte de mercadorias, a transferência de tecnologia ou a prestação de serviços de um país para outro, bem como a prestação de serviços, transmissão de informações e tecnologia ou dados técnicos a terceiros de outro país.

A empresa compromete-se a seguir todas as leis relacionadas com a conformidade comercial (controles de exportação e importação, alfândegas, sanções económicas e leis anti-boicote) que se apliquem nos países onde fazemos negócios. Isso inclui o cumprimento de leis e regulamentos em vigor nos países onde a Atlantic opera, bem como as próprias políticas e procedimentos da empresa. Como essas leis podem variar de acordo com a localização da nossa actividade, cabe a nós conhecer e seguir as leis



	<b>Código de Ética e de Conduta Empresarial</b>		
	Código	Revisão	Data
	--	2	2022.12.26
			Página
			9 de 10

que se aplicam ao nosso trabalho e procurar aconselhamento se não tivermos certeza do desenvolvimento de ação correta.

Também devemos garantir o cumprimento das leis aplicáveis relacionadas a embargos e sanções comerciais, o que pode limitar nossa capacidade de fazer negócios com determinados países, indivíduos nativos desses países ou entidades ou indivíduos específicos. Além disso, nunca devemos participar em boicotes ou recusas não autorizadas ao fazer negócios com países ou indivíduos específicos.

Constituem nossas responsabilidades:

- Cumprir todas as leis de controle de exportação aplicáveis;
- Conhecer o que é considerado uma exportação de acordo com as leis aplicáveis;
- Fornecer informações precisas sobre classificações tarifárias de importação, valor, descrição de mercadorias, país de origem, marcação de produto, status preferencial de comércio e outros elementos críticos;
- Seguir todas as leis aplicáveis relacionadas com embargos e sanções comerciais;
- Não participar em boicotes não autorizados;
- Ser cautelosos com as solicitações de boicote a um país ou indivíduo, que geralmente podem aparecer em contratos, documentos de remessa ou pedidos de serviços;
- Participar quaisquer solicitações que violem as nossas políticas ou leis aplicáveis ao Departamento Jurídico


A Atlantic apenas realiza negócios com clientes e parceiros cujas atividades comerciais sejam legítimas e cujos recursos provenham de fontes legais. A lavagem de dinheiro – o processo de “lavar” ou ocultar o produto de atividades criminosas para fazer parecer que o dinheiro vem de uma fonte legítima – é um problema global, com consequências graves e de longo alcance para nossos negócios e o mundo. A mera aparência de participar de atividades de lavagem de dinheiro pode prejudicar nossa integridade e a reputação de nossa Empresa.

Sinais de lavagem de dinheiro podem incluir:

- Pagamentos em excesso com um pedido de reembolso parcial;
- Pedidos para dividir uma transação de elevado volume noutras de menores volumes;
- Pagamentos em espécie;
- Pagamentos feitos por terceiros em nome de outra pessoa;
- Pedidos para transferir dinheiro para outro país.

#### **n) Sanções económicas**

A Atlantic, com a inclusão de todas as suas subsidiárias e entidades controladas, irá cumprir com todas as leis e regulamentos de sanções económicas contra determinados países, pessoas e entidades impostas pela Organização das Nações Unidas e União Europeia, e todas as leis e regulamentos locais de sanções económicas aplicáveis, qualquer que seja o nível de restrição.

	<b>Código de Ética e de Conduta Empresarial</b>			
	Código	Revisão	Data	Página
	--	2	2022.12.26	10 de 10

Os trabalhadores da empresa não poderão participar em qualquer transação comercial ou negociação em nome da Atlantic ou de uma empresa do grupo, direta ou indiretamente, contrária às leis e regulamentos de sanções económicas aplicáveis.

***o) Comunicação à imprensa***

Todos os comunicados e informações à comunicação social, não podem ser efectuados sem a autorização da Administração da Empresa, que designará o respectivo interlocutor.